



RELATÓRIO SEMESTRAL ref. período Junho/2023 à Novembro/2023.

Auditoria de Avaliação IPMM – 06 de 06

Programa Pró-Gestão – nível I

A auditoria foi realizada no Instituto de Previdência de Mafra – IPMM, buscando avaliar o cumprimento da realização de rotinas conforme a norma estabelecida no mapeamento e manualização dos setores de concessão de benefícios e a área de Arrecadação;

1- OBJETO DA AUDITORIA

O objeto da Auditoria é a verificação e avaliação se o IPMM está cumprindo na execução de processos e procedimentos, o objetivo proposto nas metas do programa Pró-Gestão, ref. as áreas de concessão de benefícios e arrecadação.

2- O OBJETIVO DA AUDITORIA PARA AVALIAÇÃO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

A atividade de Auditoria de avaliação de processos e procedimentos objetiva a aprofundada verificação da integridade, revisão, avaliação e o acompanhamento dos controles internos.

3- A METODOLOGIA ADOTADA

Conforme as premissas do programa, aliado ao conhecimento e acompanhamento das metas propostas, a metodologia adotada para a Auditoria foi a Inspeção Física – exame *in loco* para verificação do objeto da auditoria, aliado a Análise Documental – verificação iniciada pelo mapeamento e manualização de processos proposto, passando após para a confrontação de

processos e documentos apresentados, com objetivo que conduzam à formação de indícios e evidências;

4- DOS PROCEDIMENTOS E SUA EXTENSÃO PARA AS ÁREAS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E ARRECADAÇÃO

- 4.1 O exame *in loco* de processos para o presente relatório, constatou a concessão de 19 processos de aposentadorias e 03 processos de pensão por morte durante a semestralidade, nos quais em princípio não foi detectada qualquer inconformidade quando confrontado com o mapeamento de processos.

- 4.2 Neste momento, o **foco inicial** da Auditoria restringiu-se a área de concessão de benefícios.

- 4.3 A Amostra verificada, contempla a um percentual de 100% da totalidade dos processos concedidos no período, ou seja:

- 14 Tempo de Contribuição.
- 04 Incapacidade permanente.
- 01 Compulsória.
- 03 Pensão por morte.

- 4.4 Analisando os processos da amostra, podemos determinar o tempo médio de concessão de benefícios em dias, ou seja, o número de dias corridos desde a solicitação do benefício até a sua concessão ou negação. Juntando o número de dias corridos de todos os processos e dividindo pelo número de concessões, verifica-se que o tempo médio de concessão encontra-se dentro do prazo proposto na manualização.

- 4.5 Não foi constatado processos com prazos de envio ao TCE-PR superior a 60 dias.



- 4.7 Os processos previdenciários estão dentro das fases e prazos previstos.

- 4.8 Neste momento, o foco da Auditoria volta-se para a área de **Arrecadação de valores** financeiros do IPMM, onde:

- 4.8.1 A verificação da arrecadação foi auditada inicialmente observando a projeção da receita previdenciária mensal, conforme os relatórios de base de cálculo da folha mensal enviado pelos órgãos x a receita mensal realizada, os valores efetivamente pagos ao IPMM referente a contribuição de segurados, contribuição patronal e aporte mensal;

- 4.8.2 Atraso do pagamento de valores financeiros por parte de órgãos externos também foi verificado no processo, onde não foram encontradas pendências.

- 4.9 Não foram encontradas inconformidades (gargalos) no processo.

5- LIMITAÇÕES AO ALCANCE DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Não houve nenhuma restrição ao exame de material ou dados solicitados para o bom andamento dos trabalhos.

6- FATOS CONSTATADOS E EVIDÊNCIAS ENCONTRADAS

Não foram observadas inconformidades ao longo do processo de Auditoria;

7- RISCOS ASSOCIADOS AOS FATOS CONTATADOS

Não foram observados riscos ao longo do processo de Auditoria;

8- CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

A presente Auditoria buscou verificar se a execução dos processos e procedimentos do IPMM, estão em consonância com o proposto na implantação do programa Pró-Gestão.

Após o acompanhamento semestral e vistoria *in loco* dos processos e procedimentos desenvolvidos, esta Auditoria **CONCLUI** que os procedimentos adotados atendem aos critérios estabelecidos pelo “Manual do Pró-Gestão”, nos procedimentos realizados nos trabalhos do IPMM.

Mafra/SC, 20 de dezembro de 2023.



DIRCÉLIA PILZ MAZUR

Auditora do programa Pró-Gestão

Portaria 192/2021